LEI Nº. 4.576, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui o Dia da Doceira no Município de Caçapava do Sul, que será comemorado anualmente em 04 de outubro.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Dia da Doceira no Município de Caçapava do Sul, que será comemorado anualmente no dia 04 de outubro.

Art. 2º O Dia da Doceira passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º A data torna-se referência para a promoção de atividades públicas ou privadas relacionadas ao fomento econômico e cultural envolvendo os Doces de Caçapava do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 01 dia do mês de novembro do ano de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
01 / 11 / 23

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário-Geral Matrícula nº. 4782887